

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 037, DE 22 DE OUTUBRO DE
2024.

EMENTA: Reajusta a tarifa de água e os serviços aplicados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Água Preta – PE, com data base no mês de maio de cada ano, conforme o percentual dos últimos 12 (doze), previsto no IPCA – Índice Nacional de Preço aos Consumidores Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, índice oficial do Governo Federal, para medição de metas inflacionárias, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outras Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

DECRETA:

Art. 1º – Reajusta a tarifa de água e os serviços aplicados do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Água Preta – PE** com data base no mês de maio de cada ano, conforme o percentual dos últimos 12 (doze) meses e acumulados, previsto no **IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, índice oficial do Governo Federal, para medição de metas inflacionárias.

PARAGRAFO ÚNICO: O percentual apurado, objeto do reajuste, refuta-se em **6,81%** conforme o **IPCA/IBGE**, índice estabelecido na **Lei Municipal nº 1.695/2009** e declinado na forma do caput deste artigo, compreendendo tais reajustes para a tarifação de fornecimento de água, e os serviços aplicados pela mencionada Autarquia Municipal, todas estampados no **Anexo I e II** da citada Lei Municipal (1.695/2009), e figurinados neste, com o reajuste em questão.

ART. 2º – Este **DECRETO MUNICIPAL** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta/PE, em 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TARIFAS DE ÁGUA REAJUSTADA (PERCENTUAL DE 6,81% IPCA/IBGE)
(TABELA DE VALORES APLICADOS POR CATEGORIA ECONÔMICA)

CATEGORIA:	CONSUMO MÍNIMO:	VALOR:
RESIDENCIAL 01	10	R\$: 38,85
RESIDENCIAL 02	15	R\$: 61,75
RESIDENCIAL 03	10	R\$: 25,50
COMERCIAL	15	R\$: 85,50
INDUSTRIAL	10	R\$: 85,50

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta/PE, 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

**TARIFAS DE ÁGUA REAJUSTADA (PERCENTUAL DE 6,81%
IPCA/IBGE)**

TABELA DE SERVIÇOS E TARIFAS APLICADOS NO SAAE:

CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR
02	ESGOTO	R\$ 19,00
04	LIGAÇÃO	R\$ 62,50
06	RELIGAÇÃO	R\$ 51,00
08	ALTERAÇÃO CADASTRAL	R\$ 17,00
09	2ª VIA	R\$ 1,07
10	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 17,10
13	AVISO DE DÉBITO	R\$ 26,70
14	CERTIDÃO NEGATIVA	R\$ 6,50
26	MANUTENÇÃO DE REDE	R\$ 6,50
29	CONCERTO DE RAMAL	R\$ 54,50
30	CONCERTO DE HIDRÔMETRO	R\$ 203,00
31	HIDRÔMETRO DANIFICADO	R\$ 331,00
34	LIGAÇÃO EM DESACORDO	R\$ 1.015,00
35	LIGAÇÃO CLANDESTINA	R\$ 1.015,00
37	FORNECIMENTO DE CARRO PIPA	R\$ 267,00

TARIFA	DESCRIÇÃO – FAIXA	VALOR
RESIDENCIAL - 1	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	R\$ 3,234
	FAIXA 2 – DE 11 Á 20	R\$ 4,721
	FAIXA 3 – DE 21 Á 30	R\$ 4,843
	FAIXA 4 – DE 31 Á 50	R\$ 5,266
	FAIXA 5 – DE 51 A 90	R\$ 6,585
	FAIXA 6 – DE 91 Á 999999	R\$ 9,981
RESIDENCIAL - 2	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	R\$ 5,525
	FAIXA 2 – DE 11 Á 999999	R\$ 5,525
RESIDENCIAL - 3	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	R\$ 1,900
	FAIXA 2 – DE 11 Á 199999	R\$ 1,900
COMERCIAL - 1	FAIXA 1 – DE 0 Á 15	R\$ 5,266
	FAIXA 2 – DE 16 Á 999999	R\$ 8,687
INDUSTRIAL - 1	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	R\$ 7,900
	FAIXA 2 – DE 0 Á 9999999	R\$ 10,846

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta/PE, 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CA663567

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/11/2024. Edição 3722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>